



LEI Nº 1553, DE 16 DE MARÇO DE 2011

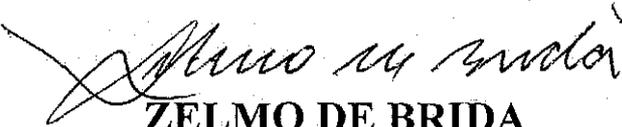
Incorpora ao perímetro urbano, área de terras com **10,5338 hectares**, de propriedade da empresa **Portinari Loteadora e Incorporadora Ltda**, para fins de implantação do loteamento denominado **Residencial Portinari II**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo **10.5338 hectares** de propriedade de **Portinari Loteadora e Incorporadora Ltda**, destinada à implantação de loteamento particular denominado **Residencial Portinari II**, objeto da matrícula nº **28.206**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte **roteiro**: Tem início no marco M1, cravo na divisa com terras do Perímetro Urbano de Naviraí (Residencial Portinari) e do Sítio Copasul IV e segue por uma linha reta com o rumo AZ 84º41'53" na distância de 430,05 metros até encontrar o marco M2, confrontando com terras do Sítio Copasul IV; deste ponto deflete à direita e segue com rumo AZ 174º41'53" na distância de 273,90 metros até encontrar o marco M3; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de AZ 264º41'53" na distância de 222,90 metros até encontrar o marco M4; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de AZ 185º44'55" na distância de 109,28 metros até encontrar o marco M5, confrontando desde o marco M2 até aqui com a Área Remanescente da Fazenda Progresso; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de AZ 332º08'42" na distância de 400,35 metros até encontrar o marco M1, que é o ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando terras do Perímetro Urbano de Naviraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de março de 2011.


ZELMO DE BRIDA

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 9/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 296 de 17/03/2011

